EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

# ESCLARECIMENTO DE EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

A ECOFAR, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

A exigência contida no item 2.2.2 do termo de referência do edital do Pregão Presencial 02/2024, se refere as normas ABNT vigentes, relativas ao transporte de resíduos perigosos (chorume) no estado do Rio Grande do Sul, quais sejam:

- Licença de operação para transporte de cargas perigosas com a relação das placas licenciadas, devidamente emitido pela FEPAM;
- Licenciamento do Transporte de Produtos e/ou Resíduos Perigosos no Rio Grande do Sul, emitido pela FEPAM, em conformidade com o artigo 3° da Lei Estadual nº 7.877/1983;
- registro da empresa no conselho de classe competente, CRQ ou CREA;
- Registro do responsável técnico, que de acordo com Art. 13 da Lei Estadual nº 16.044/2023, deverá ter formação em curso superior de QUÍMICA, ENGENHARIA QUÍMICA ou com curso superior equivalente aos já referidos, devidamente registrado e habilitado no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Comprovante de vínculo com engenheiro responsável (responsável técnico);
- Alvará Municipal vinculado especificamente com a atividade de fontes móveis de poluição e/ou transporte de resíduos perigosos.
- Prova de qualificação técnica operacional, através de atestado técnico emitido por órgão público ou privado, com registro no conselho ou entidade profissional competente, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

De acordo com a exigência contida no edital e em atendimento a legislação ambiental vigente relativa ao serviço de transporte de resíduos perigosos, as empresas licitantes deverão apresentar documentação que ateste sua capacidade legal e técnica de prestar o serviço objeto do Pregão Presencial 02/2024.

Evandro Breda

Diretor-Presidente